

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

crimes contra a
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
= PRATICADOS POR PARTICULAR =

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Usurpação de função pública	Usurpar o exercício de função pública	Detenção (3 meses a 2 anos) e multa	É necessário que o agente pratique atos inerentes à função (Não basta que se apresente como funcionário)
	Se o agente auferir vantagem	Reclusão (2 a 5 anos) e multa	
Resistência	Opor-se à execução de ato legal , mediante violência ou ameaça ao funcionário competente ou a quem lhe preste auxílio	Detenção (2 meses a 2 anos) + pena da violência	Decisão judicial injusta é considerada legal. Resistência à prisão em flagrante por particular não configura crime de resistência
	Se o ato não se executa em razão da resistência	Reclusão (1 a 3 anos) e multa + pena da violência	
Desobediência	Desobedecer ordem legal de funcionário público	Detenção (15 dias a 6 meses) e multa	Há leis especiais que criminalizam tipos específicos de desobediência → prevalecem sobre o C.P.
Desacato	Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela	Detenção (6 meses a 2 anos) ou multa	Exige-se que o funcionário público esteja presente (mas não precisa ser na repartição ou horário de trabalho). Se o ofendido não é mais funcionário público (demitido, exonerado...) o crime não se caracteriza

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

= PRATICADOS POR PARTICULAR =

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Tráfico de influência	Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função	Reclusão (2 a 5 anos) e multa	É uma espécie de " estelionato ". O particular que " contrata os serviços " é sujeito passivo (Sua conduta não é penalmente relevante) Se a influência do agente for real , ele e o "contratante" responderão por corrupção ativa
	Se o agente alega/insinua que a vantagem é também destinada a funcionário público estrangeiro	Aumentada de metade	
Corrupção ativa	Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício	Reclusão (2 a 12 anos) e multa	Exige o dolo específico – "para determiná-lo a...". Se o funcionário solicita a vantagem e o particular fornece, este não responde por corrupção ativa
	Se em consequência da vantagem/promessa, o funcionário retarda/omite/pratica o ato	Aumentada de 1/3	
Descaminho	Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito/imposto devido pela entrada, saída ou consumo de mercadoria.	Reclusão (1 a 4 anos)	Consuma-se com a liberação na alfândega , sem o pagamento de tributo. Cabe aplicação do Princípio da Insignificância : para STF e STJ: \leq R\$20.000,00
	Se por transporte aéreo, marítimo ou fluvial	Aplicada em dobro	
Contrabando	Importar/exportar mercadoria proibida	Reclusão (2 a 5 anos)	Não cabe aplicação do Princípio da Insignificância. Consuma-se quando a mercadoria ultrapassa a barreira alfandegária .
	Se por transporte aéreo, marítimo ou fluvial	Aplicada em dobro	Admite prisão preventiva

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

= PRATICADOS POR PARTICULAR =

TIPO PENAL	CONDUTA	PENA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência (promovida pela Adm. Pública Federal, Estadual, Municipal ou Paraestatal)	<p>Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública;</p> <p>Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou vantagem,</p> <p>Mesma pena: a quem se abstém de concorrer ou licitar, em virtude da vantagem oferecida.</p>	<p>Detenção (6 meses a 2 anos) ou multa + pena da violência</p>	<p>Parcialmente revogado pela Lei 8.666/93.</p> <p>Permanece em vigor em relação à venda em hasta pública</p>
Inutilização de edital ou sinal	Afixado por ordem de funcionário público	<p>Detenção (1 mês a 1 ano) ou multa</p>	Se o agente pratica a conduta após o prazo de utilidade do edital, não há crime
Subtração ou inutilização de livro ou documento	Confiado à custódia de funcionário público, em razão de sua função, ou de particular em serviço público.	<p>Reclusão (2 a 5 anos) se o fato não constitui crime mais grave</p>	Pode ser total ou parcial
Sonegação de contribuição previdenciária	<p>Mediante as seguintes condutas: (Lista taxativa)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Omitir folhas de pagamentos/documentos • Deixar de lançar mensalmente as quantias descontadas dos segurados ou devidas pelo empregador • Omitir receitas/lucros/remunerações <p>Requisitos para o perdão judicial: ter o agente bons antecedentes; ser primário; valor das contribuições inferior ao mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais.</p>	<p>Reclusão (2 a 5 anos) e multa</p>	<p>Crime omissivo (doutrina majoritária). É crime material (exige a obtenção da vantagem relativa à redução/supressão da contribuição). Extinção da punibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se antes do início da ação do Fisco, o agente presta as informações corretas. • Com o pagamento integral do tributo antes do recebimento da denúncia (pode ser mesmo após o início da ação do Fisco)